



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE/FAX (43) 224-1333 - CEP 86315-000

CNPJ N° 78.955.663/0001-57 - Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2005

SÚMULA: *Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 5º do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º - **O mandato da Mesa Executiva será de dois anos.**

Art. 2º - O Parágrafo 1º do Artigo 81º do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º - **As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 24:00 (Vinte e Quatro) Horas, e nela não se tratará de matéria estranha à convocação.**

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de Abril de 2005.


ADELINO DOS SANTOS
PRESIDENTE


MARCIO DOS SANTOS PINTO
VICE-PRESIDENTE


ONOFRE JACKSON VEIGA
1º SECRETÁRIO


JAYME MARCONDES DE CASTRO
2º SECRETÁRIO